



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401 - centro - Alfredo Marcondes-SP
Fone: (18) 3266-4090

LEI N.º 2.719/2017.
De 07 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre: Dá nova redação ao artigo 1.º e insere incisos na Lei n.º 2.509/2009 e alterações posteriores que especifica e dá outras providências."

EDMILSON JOSÉ CORREIA, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 2.509/2009 de 01 de Julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder diária remunerada aos motoristas, empregados públicos municipais, no exercício de suas funções fora do município, na seguinte conformidade:

<i>I - Em viagem de ida e volta de até 300 Km.....R\$</i>	<i>60,00</i>
<i>II - Em viagem de ida e volta de até 600 Km.....R\$</i>	<i>80,00</i>
<i>III - Em viagem de ida e volta acima de 900 Km...R\$</i>	<i>100,00"</i>

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos já elencados no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 07 de julho de 2017.



Edmilson Jose Correia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.



Sidneia Oliveira Santos Petinati
Dir. Secretaria